

EDITAL

EXCLUSIVA PARA ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

- **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais de bens comuns e materiais permanentes.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item.
- **REGIME DE FORNECIMENTO:** conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso III da LLC.
- **EXCLUSIVA ME/EPP:** SIM
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** SIM
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 18/01/2019
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 533.009,92(Quinhentos e trinta e três mil e nove reais e noventa e dois centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 575/2018.

Sumário

EDITAL 1

1.	PREÂMBULO	3
2.	DO OBJETO	3
3.	DA DATA, HORARIO E ENDERÇO DO CERTAME	4
4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6.	DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	8
7.	DO CREDENCIAMENTO	9
8.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	11
9.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
10.	DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	13
11.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	16
12.	DA HABILITAÇÃO	17
13.	DOS RECURSOS	27
14.	DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.	28
15.	DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE	29
16.	DAS AMOSTRAS	30
17.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	30
18.	DO CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES	30
19.	DA FORMA DE PAGAMENTO	31
20.	DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO	31
21.	DO REGISTRO DE PREÇOS	32
22.	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40
23.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	40
24.	DA SUBCONTRATAÇÃO	40
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	40
26.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:	42
27.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	42
28.	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	46
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	48
30.	DO FORO	50
31.	INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	50
ANEXOS		50
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA		51
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS		124
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA		125
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA		126
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO		127
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA		128
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL		129
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		130
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO		144

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para compras de materiais de bens comuns e equipamentos e materiais permanentes.

1.2. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

1.2.1. A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no termo de referência ANEXO I do edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.

1.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Federal nº. 12.440/2011, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 61/2014 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos

2. DO OBJETO

2.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência nº. 42/2018 (Anexo I deste edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei

nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÕES.

2.3.1. AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E O VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO E DOTAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

3. DA DATA, HORARIO E ENDERÇO DO CERTAME

Data da Realização	18/01/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	18/01/2019 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	18/01/2019 às 09h31min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	15/01/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	14/01/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

3.3. As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações - telefone (065) 3688-8020, mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.bllcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

3.3.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Licitações.

- 3.4. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.
- 3.5. Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo e-mail contato@bll.org.br;
- 3.6. Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br/licitação, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.
- 3.7. **Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.**
- 3.8. As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela Pregoeira por meio de disponibilização na página institucional bem como na plataforma da BLL, cabendo aos licitantes o acompanhamento permanente.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;
- 4.1.1. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 4.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- 4.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;
- 4.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras,

escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

- 4.5. É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 4.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.**
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;
- 5.2.1. Esta Licitação é destinada para participação exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.3. A participação nesta licitação significa:
- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
 - b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
 - c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
 - d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
 - e) A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de

penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. 3.4. Não se aplica o benefício da cota reservada, com fundamento no disposto no § 5º, do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015, tendo em vista que os itens possuem valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, por isso, a licitação é exclusiva para ME e EPP.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- j) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
 - 1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- k) Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- l) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e LC 147/2014, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento de a Habilitação comprovar a situação, conforme descrito no item **12.16.3** do edital.
- 6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 6.3. Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- 6.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- 6.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 6.6. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 6.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o **Anexo VI** deste edital.
- 6.8. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.4. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 7.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Várzea Grande**, promotora da licitação,

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 7.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 7.10. **As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 12 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contratos e demais documentos pertinentes ao referido pregão.**
- 7.10.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação (desde que apresente os documentos originais), do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 7.10.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

- 7.10.3.** Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;
- 7.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1.** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 8.2.** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 8.3.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº. Do processo, nº. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada diretamente na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h, devidamente instruídos.
- 8.4.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 6.1 e 6.2.
- 8.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

- 8.6. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- 8.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 8.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

8.9. Havendo divergências entre o conteúdo deste edital e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA, Anexo I deste edital.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.**
- 9.3. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.6. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- 9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

- 9.10. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro;
- 9.11. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**".
- 9.12. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 9.13. **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante fica AUTOMATICAMENTE convocada para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta, conforme modelo do anexo II deste edital.**

10. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.5.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5.3. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.5.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

10.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.6.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 10.6.8.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.
- 10.6.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.6.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.bllcompras.org.br.
- 10.6.12.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.6.13.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**, exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.
- 10.6.14.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.
- 10.6.15.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6.17. DA NEGOCIAÇÃO

10.6.17.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, e declarado vencedor o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances, conforme o modelo do Anexo II deste edital.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município.**

11.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.7. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;

11.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Enviar obrigatoriamente os documentos de habilitação (**INCLUSIVE OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**) no **prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT.
- 12.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente (exceto os que por força da lei 123/2006 solicitar usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43, conforme o Anexo VI deste edital) perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.
- 12.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
- a) Em original;
 - b) Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, devidamente qualificado, desde que presente os documentos originais;
 - c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.4. A documentação de habilitação e as propostas de preços realinhadas serão apresentados em envelopes fechados e lacrados **distintos e separados, endereçados** a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº. I- HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019
DATA: 19/01/2019 às 10h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE
ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019
DATA: 18/01/2019 às 10h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 12.5.** No envio da proposta de preços e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa realizar a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.
- 12.6.** Todos os volumes deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, todos os documentos deverão estar LEGÍVEIS, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ.
- 12.7.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 12.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 12.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.10.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 12.11. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, legíveis, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) **Em se tratando de Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- g) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

12.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.13.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 12.13.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.13.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- 12.13.4.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 12.13.5.** **Certidão de regularidade de débito** com as **fazendas e/ou Procuradorias**:
- a) FEDERAL:**
- 1.** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) ESTADUAL:**
- 1.** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante. **No caso de a empresa ser do Estado de Mato Grosso, deverá ser a específica para participar de licitações,**
- 2.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de

unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

c) MUNICIPAL:

1. Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
2. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 12.13.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.13.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;
- 12.13.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.
- 12.13.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

12.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.14.1. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
 - a) Caso a certidão citada na alínea anterior seja positiva, a licitante deverá apresentar comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
 - b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira;

12.14.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

12.14.3. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

c) As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

e) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**, estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

12.14.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.14.5. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

12.14.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.14.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

12.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

12.15.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- I. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- II. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

12.16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.16.1. DECLARAÇÕES, CONFORME MODELO DO ANEXO III em original, CONTENDO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

- a) **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;

- b) **Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
- c) **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
- d) **Declaração** atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- e) **Declaração** que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
- f) **Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;

12.16.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original

12.16.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar **a declaração de enquadramento** em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

- a) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

12.16.4. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

- 12.16.5.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

12.17. OBSERVAÇÕES;

- I. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- II. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.
- IV. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- V. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- VI. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- VII. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrado sem cartório de títulos e documentos.

- VIII.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- IX.** Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.
- X.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- XI.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- XII.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- XIII.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- XIV.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- XV.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- XVI.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- XVII.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- XVIII.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

- XIX.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- XX.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- XXI.** Ocorrendo à situação a que se refere ao item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- XXII.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema.
- 13.1.1.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.2.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, anexando e/ou apresentando o memorial recursal ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.1.3.** A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº. Do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail).
- 13.1.4.** **Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.**
- 13.1.5.** A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- 13.1.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 13.1.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.1.9. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 13.1.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

- 14.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 14.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 14.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
 - 14.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

- 15.1.** A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.
- 15.2.** Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;
- 15.3.** A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.
- 15.4.** Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.
- 15.5.** Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.
- 15.6.** O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.
- 15.7.** O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.
- 15.8.** O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

- 15.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.
- 15.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.
- 15.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.
- 15.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 5.7, 5.8 e 5.9.

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1. Não será necessária apresentação de amostras para este certame.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 17.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas, da secretaria gestora e demandante do processo.
- 17.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.
- 17.4. A adjudicação poderá ser feita para um ou mais licitantes vencedores desta licitação.
- 17.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

18. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES

- 18.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 2.175.041,84** (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro).

- 18.2.** A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE EM CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES E NORMATIVAS VIGENTES.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 19.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 20.1.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

20.2. DO REAJUSTE

- 20.2.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IGPM/INPC/FGV.

20.3. DO REEQUILÍBRIO

- 20.3.1.** O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.
- 20.3.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.
- 20.3.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- I. Elevação dos encargos do particular;

- II. Ocorrência de evento posterior à assinatura do contrato;
- III. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- IV. Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 21.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços
- 21.3. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 21.3.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
 - 21.3.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 21.4. A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 21.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Administração.
- 21.6. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Viação e Obras.

- 21.7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018.
- 21.8.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 21.9.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 21.10.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 21.10.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 21.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 21.12.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 21.12.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 21.13.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.13.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 21.13.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 21.14.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.15.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 21.16.** Uma vez assinado a ata de registro de preços ou do contrato, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.
- 21.17.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.
- 21.18.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 21.19.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 21.20.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

21.21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- IV. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- V. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- VI. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- VII. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VIII. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 21.21.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições I, II e III do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.21.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.
- 21.21.4.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, será feito o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 21.21.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 21.21.6.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 21.21.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 21.21.8.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 21.21.9.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 21.21.10.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar

o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- 21.21.11. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

21.22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 2018 e art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

- 21.22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.22.3. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.
- 21.22.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes
- 21.22.3.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.22.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.22.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

21.23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.23.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 21.23.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 21.23.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 21.23.4.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 21.23.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 21.23.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 21.23.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 21.23.8.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 21.23.9.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 21.23.10.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste

pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

- 21.23.11.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 21.23.12.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 21.23.13.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 21.23.14.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 21.23.15.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 21.23.15.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - 21.23.15.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 21.23.15.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - 21.23.15.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 21.23.15.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 21.23.16.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 21.23.17.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 21.23.18.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 21.23.19.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 21.23.20.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 21.23.21.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.
- 21.23.22.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

21.24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- 21.24.1.1.** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via e-mail declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;
- 21.24.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.24.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.
- 21.24.4.** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 23.1.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.1.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 23.1.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 23.1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 25.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 25.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 25.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 25.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

- 25.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 25.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 25.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 25.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 25.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 25.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 25.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 25.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 25.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 25.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 25.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 25.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 25.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 26.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 26.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 26.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 26.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 26.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 26.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 26.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 26.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 26.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
 - I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 27.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:
- I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - II. Apresentar documentação falsa;
 - III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 27.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 27.4. DA ADVERTÊNCIA**
- 27.4.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
 - II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
 - III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
 - IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

27.5. DA MULTA

- 27.5.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL

correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
 - IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
 - V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 27.5.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 27.5.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 27.5.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 27.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 27.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

27.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 27.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.
- 27.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:
- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
 - III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 27.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 27.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 28.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 28.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 28.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 28.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- 28.4.1.** A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Ricardo Dias de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT.
- 28.4.2.** A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

- 28.4.3.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Ricardo Dias de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT.
- 28.4.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Gonçalo Soares de Lima Filho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, matrícula: 109110, domiciliado a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.
- 28.4.5.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula: 110103, domiciliada a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.
- 28.4.6.** A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula: 117355, domiciliado a Rua 02, Quadra 02, Nº 490, Osmar Cabral, Cuiabá/MT.
- 28.4.7.** A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841, domiciliado a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.
- 28.4.8.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT
- 28.4.9.** A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.
- 28.4.10.** A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.
- 28.4.11.** A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Eduardo César Ribeiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3 SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, matrícula: 129771, domiciliado na Avenida 31 de março, nº1080, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

- 28.4.12.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Ligia Vanessa de Carvalho Almeida, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1784375-8 SSP/MT, CPF nº 723.253.212-15, domiciliado a Rua Monte Castelo, nº93, Bairro Areão, Cuiabá/MT.0
- 28.4.13.** A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matricula 109066, domiciliada na Rua 20, Quadra 16, Casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT.
- 28.4.14.** A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, matricula nº13626, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34, domiciliado a Rua Juracy da Silva Nunes, nº13, Quadra 02, COHAB Nossa Srª. Da Guia.
- 28.4.15.** A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor Gustavo Luiz Corrêa da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº 695.817.541-72, matrícula: 18845, residente a Av. General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º Andar, Cuiabá/MT.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 29.2.** Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.
- 29.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05).
- 29.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 29.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.9.** É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da contratada sem autorização da secretaria.
- 29.10.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 29.12.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 29.13.** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
- 29.14.** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 29.15.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 29.15.1.** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

29.15.2. Adiar a data da sessão pública.

29.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

29.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

29.18. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a) de acordo com as Leis vigentes.

30. DO FORO

30.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 02 de janeiro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº42 /2018
Número do Processo 556764/2018	Itens Exclusivos para ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 2.175.041,84	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos - Habilitação Jurídica - Regularidade Fiscal e Trabalhista - Qualificação Econômico-Financeira - Qualificação Técnica - Documentos Complementares		
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06		
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para		

efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, **o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item**; conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, **o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único item**; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.**

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso III;**

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Defesa Social,

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,

Secretaria Municipal de Planejamento,

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,

Secretaria Municipal de Viação e Obras,

Procuradoria Geral do Município,

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Controladoria Geral do Município,

Secretaria Municipal de Governo,

Secretaria Municipal de Comunicação Social,

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira,

Evandro Homero Dias,

Lucinéia dos Santo Ribeiro,

José Roberto Amaral de Castro Pinto,

Helen Farias Ferreira,

Edson Roberto Silva,

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar,

Breno Gomes,

Luiz Celso Moraes de Oliveira,

Sadora Xavier Fonseca Chaves,

Diógenes Marcondes.

Silvio Aparecido Fidélis,

Kleber Ferreira Ribeiro,

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa,

Pedro Marcos Campos Lemos,

2. DA CI DE ORIGEM Nº 188/SAD/2017

DATA: 28/06/2018

3. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA (S) JUSTIFICATIVA (S)

4.1. DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os materiais de consumo e permanente de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público.

Como acontece com a maioria das tecnologias, os materiais de consumo e permanente de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

A necessidade da composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de desktops, notebooks, roteadores, monitores, switches, HDs e estabilizadores de acordo com a prospecção realizada pelos órgãos participantes deste Registro de Preços.

Diante do exposto, propomos e justificamos tais aquisições na modalidade Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item.

4.2. DO REGIME DE FORNECIMENTO.

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao III da Lei nº 8.666/93.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

CONFORME ANEXO I

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 2.175.041,84** (Dois milhões, cento e setenta e cinco mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro).

7. DO RECURSO

(X) Próprio () estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	3.3.90.30
2295	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1538	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1539	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1540	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1541	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

2080	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2246	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2250	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2265	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1458	01.00.000000	3.3.90.30
2255	01.00.000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2297	01.00.000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2298	01.00.000000	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1552	0100	3.3.90.30.00
1552	0100	4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1349	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1486	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1577	0100	3.3.90.30
1576	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2259	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2214	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2094	0127/0129	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2280	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2272	0100/0129	3.3.90.30 / 4.4.90.52
1546	0121	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1581	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1511	0121	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2234	0127/0129	3.3.90.30
2234	0129	4.4.90.52
2290	0129	3.3.90.30
2112	0127/0129	3.3.90.30
1087	0127/0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30
2113	0127/0129	3.3.90.30
1580	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	3.3.90.30.00.00.00. 4.4.90.52.00.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
-------------------	-------	------------------

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

2292	0100	3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00
------	------	---------------------------------

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	00100	3.3.90.30/4.4.90.52
1523	00100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102/114/142	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2304	0114/142	3.3.90.30.00.00.00
2303	0114/142	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2308	0114	3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2087	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2088	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2089	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2294	0100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	4.4.90.52.00.00.00.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2149	0100	3.3.90.30
2175	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100000000	3.3.90.30/ 4.4.90.52

09. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de Materiais e Bens comuns
- (X) Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes
- () Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços
- () Serviços Especializados
- () Serviços Técnicos - Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Serviços de Engenharia e Obras

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, quando se tratar de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus **administradores**;

10.5.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

10.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.5.5.1. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.5.5.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;

10.5.5.3. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.5.4. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.5.5. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.6. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.6.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.6.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.6.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.6.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.7. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:

10.7.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de XX/XX/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou

Finanças do domicílio tributário da licitante. **No caso de a empresa ser do Estado de Mato Grosso, deverá ser a específica para participar de licitações.**

10.7.2.1 Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.7.3. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.7.3.1. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.8.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.8.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado assim apresentados:

10.8.2.1.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8.2.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; ou

por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de abertura e encerramento e do recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.8.2.1.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI** estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.8.3 O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) quando disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital” recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED). Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.8.4. As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.8.5. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATORIA** a apresentação desta peça.

10.8.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, devera obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.9.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.9.3. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.10.1 Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

10.10.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.10.3. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.10.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.10.5. Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação.

10.10.6. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação

10.10.6.1. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.10.6.2. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal,

10.10.6.3. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte que **optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, LC 147/2014** deverá apresentar **a declaração de enquadramento** em um dos dois regimes.

10.10.6.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.10.7. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia.

10.10.8. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Contratante, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.3. A vencedora Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a Contratante;
- 11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Contratante;
- 11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto ao vício oculto, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades Contratante;
- 11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

12.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura

Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

14.1. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.

14.2. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

14.3. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

14.4. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de

comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.

14.5. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

14.6. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

14.7. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

14.8. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

14.9. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

14.10. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

14.11. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

14.12. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 14.7, 14.8 e 14.9.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação, vedada sua prorrogação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

18.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- ☐ Leilão
- ☐ Convite
- ☐ Concurso
- ☐ Compra Direta
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Cota Reservada

21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

21.4.1. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Ricardo Dias de Lima**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT.

21.4.2. A **Secretaria Municipal de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Roberto Augusto Dias**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

21.4.3. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **Ricardo Dias de Lima**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT.

21.4.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Gonçalo Soares de Lima Filho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, matrícula: 109110, domiciliado a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

21.4.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula: 110103, domiciliada a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

21.4.6. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula: 117355, domiciliado a Rua 02, Quadra 02, Nº 490, Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

21.4.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841, domiciliado a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.

21.4.8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT

21.4.9. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

21.4.10. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

21.4.11. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **Eduardo César Ribeiro** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3 SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, matrícula: 129771, domiciliado na Avenida 31 de março, nº1080, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

21.4.12. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Liga Vanessa de Carvalho Almeida**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1784375-8 SSP/MT, CPF nº 723.253.212-15, domiciliado a Rua Monte Castelo, nº93, Bairro Areão, Cuiabá/MT.0

21.4.13. A **Secretaria Municipal de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Lima Barros**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matrícula 109066, domiciliada na Rua 20, Quadra 16, Casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT.

21.4.14. A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, o servidor **Elinilton Clebson Miranda**, matrícula nº13626, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34, domiciliado a Rua Juracy da Silva Nunes, nº13, Quadra 02, Cohab Nossa Srª. Da Guia.

21.4.15. A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Corrêa da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº 695.817.541-72, matrícula: 18845, residente a Av. General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º Andar, Cuiabá/MT.

Várzea Grande, 18 de dezembro de 2018.

Jacira Pompeo de Oliveira

Elaborador do Termo de Referência

CPF 012.757.691-60

De acordo:

Daniel Felipe Figueiredo de Arruda

Superintendente de Compras

ANEXO I

Item	Código TCE	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.	349978-2	Cota principal em 75% MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR - Processador de no mínimo 2 núcleos; Clock mínimo de 3.0Ghz; Arquitetura: 32/64 bits; cache mínimo de 3 MB, - MEMORIA - Memória: tipo da memória: DDR3; Número de slots: no mínimo 2 (dois); Capacidade instalada de no mínimo: 4 GB; Expansão: no mínimo 16GB; Frequência de Clock: 1600 Mhz; os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; - HARD DISK - Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 500GB; Rotação de 7200rpm; - PLACA MÃE - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; as portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0. Possuir no	Unidade Cód.: 1	177	R\$3.570,0000	R\$631.890,0000

		mínimo 2 slots PCI, 1 slot PCI Express x1 e 1 slot PCI Express x16; - BIOS • BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment); Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. - REDE • Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flowcontrol), 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo RJ45 e configurável totalmente por software. - TENSÃO • Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a			
--	--	---	--	--	--

		configuração, capaz de operar de 110v~ a 220v~ (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 250watts reais de potência, com PFC ativo e eficiência energética mínima de 70%, padrão BTX ou ATX; Teclado • Teclado estendido padrão AT com disposição das teclas no padrão ABNT-2, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa; possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; Ajuste de inclinação; conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado; Mouse • Mouse ótico; 2 (dois) botões de seleção e um seletor de rolagem do cursor entre os botões; Resolução de 800 dpi; conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; Monitor de vídeo • Monitor LCD/ LED TFT de no mínimo 18,5" Wide Matriz Ativa ou IPS; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Contraste: 1000:1 ou superior; Pixel pitch: entre 0,247mm a 0,266mm; Cores: 16 milhões ou superior; Tempo de resposta: 8 ms ou inferior; Resolução 1920 a 1080 @ 60 Hz ou superior; Sinal de vídeo: Digital; Conector de entrada: compatível com o conector da interface gráfica solicitada; Tela: Tratamento anti-reflexivo. Não será			
--	--	--	--	--	--

		aceita a solução glare (brilhante e ou polida); Tipo de Conexão: RGB/VGA e DVI/DVI-D ou Display Port; Regulagem de inclinação; Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC $\pm 10\%$ 60 Hz); acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do desktop e cabo de força. - GABINETE • O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual devera possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança; - Outros • 1 licença para cada equipamento, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits ou superior, em idioma Português do Brasil, com todos os			
--	--	--	--	--	--

		recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança; Leitor e Gravador de CD/DVD. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
2.	349978-2	Cota reservada para ME/EPP em 25% MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1 - PROCESSADOR - Processador de no mínimo 2 núcleos; Clock mínimo de 3.0Ghz; Arquitetura: 32/64 bits; cache mínimo de 3 MB, - MEMORIA - Memória: tipo da memória: DDR3; Número de slots: no mínimo 2 (dois); Capacidade instalada de no mínimo: 4 GB; Expansão: no mínimo 16GB; Frequência de Clock: 1600 Mhz; os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; - HARD DISK - Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 500GB; Rotação de 7200rpm; - PLACA MÃE - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; as portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; deve	Unidade Cód.: 1	59	R\$3.570,0000	R\$ 210.630,0000

		suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0. Possuir no mínimo 2 slots PCI, 1 slot PCI Express x1 e 1 slot PCI Express x16; - BIOS • BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment); Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. - REDE • Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flowcontrol), 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo RJ45 e configurável totalmente por software.			
--	--	--	--	--	--

		- TENSÃO • Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v~ a 220v~ (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 250watts reais de potência, com PFC ativo e eficiência energética mínima de 70%, padrão BTX ou ATX; Teclado • Teclado estendido padrão AT com disposição das teclas no padrão ABNT-2, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa; possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; Ajuste de inclinação; conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado; Mouse • Mouse ótico; 2 (dois) botões de seleção e um seletor de rolagem do cursor entre os botões; Resolução de 800 dpi; conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; Monitor de vídeo • Monitor LCD/ LED TFT de no mínimo 18,5" Wide Matriz Ativa ou IPS; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Contraste: 1000:1 ou superior; Pixel pitch: entre 0,247mm a 0,266mm; Cores: 16 milhões ou superior; Tempo de resposta: 8 ms ou inferior; Resolução 1920 a 1080 @ 60 Hz ou superior; Sinal de vídeo: Digital; Conector			
--	--	--	--	--	--

		de entrada: compatível com o conector da interface gráfica solicitada; Tela: Tratamento anti-reflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida); Tipo de Conexão: RGB/VGA e DVI/DVI-D ou Display Port; Regulagem de inclinação; Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC $\pm 10\%$ 60 Hz); acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do desktop e cabo de força. - GABINETE • O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual devera possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança; - Outros • 1 licença para cada equipamento, em modalidade OEM, do Sistema			
--	--	---	--	--	--

		Operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits ou superior, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança; Leitor e Gravador de CD/DVD. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
3.	329282-7	Cota principal em 76,92% MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR - Processador de no mínimo 4 núcleos; Clock mínimo de 3.2Ghz; Arquitetura: 32/64 bits; cache mínimo de 8MB, - MEMORIA - Memória: tipo da memória: DDR3; Número de slots: no mínimo 2 (dois); Capacidade instalada de no mínimo: 8 GB; Expansão: no mínimo 32GB; Frequência de Clock: 1600 Mhz; os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; - HARD DISK - Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 1TB; Rotação de 7200rpm; - PLACA MÃE - Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; as portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de	Unidade Cód.: 1	30	R\$5.866,6667	R\$176.000,0010

		hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0. Possuir no mínimo 2 slots PCI, 1 slot PCI Express x1 e 1 slot PCI Express x16; - BIOS - BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment); Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. - REDE - Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x (flowcontrol), 802.3ab e 802.3u,				
--	--	--	--	--	--	--

		autosense, com conectores tipo rj45 e configurável totalmente por software. - TENSÃO - Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v~ a 220v~ (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 250watts reais de potência, com PFC ativo e eficiência energética mínima de 70%, padrão BTX ou ATX; Teclado - Teclado estendido padrão AT com disposição das teclas no padrão ABNT-2, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa; possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; Ajuste de inclinação; conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado; Mouse - Mouse ótico; 2 (dois) botões de seleção e um seletor de rolagem do cursor entre os botões; Resolução de 800 dpi; conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; Monitor de vídeo - Monitor LCD/ LED TFT de no mínimo 21,5" Wide Matriz Ativa ou IPS; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Contraste: 1000:1 ou superior; Pixel pitch: entre 0,247mm a 0,266mm; Cores: 16 milhões ou superior; Tempo de resposta: 8 ms ou inferior; Resolução 1920 a 1080 @ 60 Hz ou superior; Sinal de vídeo: Digital; Conector de entrada:			
--	--	--	--	--	--

		compatível com o conector da interface gráfica solicitada; Tela: Tratamento anti-reflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida); Tipo de Conexão: RGB/VGA e DVI/DVI-D ou Display Port; Regulagem de inclinação; Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC $\pm$10% 60 Hz); acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do desktop e cabo de força. - GABINETE - O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual devera possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança; - Outros - 1 licença para cada equipamento, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft				
--	--	--	--	--	--	--

		Windows 8.1 Professional 64bits ou superior, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança; Leitor e Gravador de CD/DVD. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
4.	329282-7	Cota reservada para ME/EPP em 23,08% MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 2 - PROCESSADOR • Processador de no mínimo 4 núcleos; Clock mínimo de 3.2Ghz; Arquitetura: 32/64 bits; cache mínimo de 8MB, - MEMORIA • Memória: tipo da memória: DDR3; Número de slots: no mínimo 2 (dois); Capacidade instalada de no mínimo: 8 GB; Expansão: no mínimo 32GB; Frequência de Clock: 1600 Mhz; os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido; - HARD DISK • Disco rígido com capacidade mínima armazenamento de 1TB; Rotação de 7200rpm; - PLACA MÃE • Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado; as portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sem o uso de	Unidade Cód.: 1	9	R\$ 5.866,6667	R\$ 52.800,0003

		hubs e/ou adaptadores PCI. 1 (uma) porta de vídeo VGA integrada e 1 (uma) porta Display Port ou DVI-D; deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0. Possuir no mínimo 2 slots PCI, 1 slot PCI Express x1 e 1 slot PCI Express x16; - BIOS • BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento; Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment); Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. - REDE • Adaptador de rede: 01 (um) adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset, em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q, 802.2, 802.3, 802.3x			
--	--	---	--	--	--

		(flowcontrol), 802.3ab e 802.3u, autosense, com conectores tipo rj45 e configurável totalmente por software. - TENSÃO • Fonte de alimentação: 01 (uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração, capaz de operar de 110v~ a 220v~ (bivolt automática), 50/60 Hz, máximo de 250watts reais de potência, com PFC ativo e eficiência energética mínima de 70%, padrão BTX ou ATX; Teclado • Teclado estendido padrão AT com disposição das teclas no padrão ABNT-2, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa; possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado; Ajuste de inclinação; conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão ou por uso prolongado; Mouse • Mouse ótico; 2 (dois) botões de seleção e um seletor de rolagem do cursor entre os botões; Resolução de 800 dpi; conector padrão USB, sem o uso de adaptadores para conexão no microcomputador; Monitor de vídeo • Monitor LCD/ LED TFT de no mínimo 21,5" Wide Matriz Ativa ou IPS; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Contraste: 1000:1 ou superior; Pixel pitch: entre 0,247mm a 0,266mm; Cores: 16 milhões ou superior;				
--	--	--	--	--	--	--

		Tempo de resposta: 8 ms ou inferior; Resolução 1920 a 1080 @ 60 Hz ou superior; Sinal de vídeo: Digital; Conector de entrada: compatível com o conector da interface gráfica solicitada; Tela: Tratamento anti-reflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida); Tipo de Conexão: RGB/VGA e DVI/DVI-D ou Display Port; Regulagem de inclinação; Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC $\pm 10\%$ 60 Hz); acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do desktop e cabo de força. - GABINETE • O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e remoção de periféricos, tais como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, a qual devera possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe; Botão Liga/Desliga frontal com função dupla (Liga/Desliga e Standby/Sleep); Conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal. O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (original equipment manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante; não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar os sistemas de abertura/fechamento rápido e de segurança;			
--	--	---	--	--	--

		- Outros • 1 licença para cada equipamento, em modalidade OEM, do Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits ou superior, em idioma Português do Brasil, com todos os recursos, sendo garantida gratuitamente por todo o período de vida útil do equipamento atualizações de falhas e segurança; Leitor e Gravador de CD/DVD. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
5.	345181-0	Item exclusivo para ME/EPP MONITOR DE VÍDEO AVULSO • Monitor LCD/ LED TFT de no mínimo 18,5" Wide Matriz Ativa ou IPS; Brilho: 250 cd/m² ou superior; Contraste: 1000:1 ou superior; Pixel pitch: entre 0,247mm a 0,266mm; Cores: 16 milhões ou superior; Tempo de resposta: 8 ms ou inferior; Resolução 1920 a 1080 @ 60 Hz ou superior; • Sinal de vídeo: Digital; Conector de entrada: compatível com o conector da interface gráfica solicitada; Tela: Tratamento anti-reflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida); Tipo de Conexão: RGB/VGA e DVI/DVI-D ou Display Port; Regulagem de inclinação; Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC ±10% 60 Hz); acompanhar cabos de conexão compatíveis com a conexão do desktop e cabo de força. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	30	R\$733,3167	R\$21.999,5010
6.	375736-6	Cota principal em 76% NOTEBOOK – TIPO1 - PROCESSADOR	Unidade Cód.: 1	38	R\$4.890,0000	R\$185.820,0000

		• Processador de no mínimo 4 núcleos; Clock por núcleo de no mínimo 2.0GHz; Arquitetura 32/64 bits; Frequência: DMI ou UMI de 5gt/s; • Cache total de no mínimo 3 MB; - MEMORIA • Memória padrão DDR3, no mínimo de 2 (dois) slots de memória; Capacidade instalada de memória de no mínimo 4 GB, expansível a no mínimo 16 GB; Frequência de Clock de no mínimo 1333 MHz; - HARD DISK • Sistema de armazenamento: Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, velocidade mínima de 5.400 RPM, sistema de proteção ativo contra impactos, sistema de proteção de dados com redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, interface SATA II; - PLACA MÃE • Interfaces de comunicação da placa mãe: 4 (quatro) portas USB, destas pelo menos, 2 USB 3.0, dispositivo de vídeo: VGA e Display Port ou VGA e HDMI; Slot Express card opcional, leitora de cartão de mínimo 4 em 1; Interfaces de comunicação de rede: 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex; wireless: 01 (uma) interface wireless padrão mínimo 802.11 b/g/n com antena interna; Possuir botão específico para ligar/desligar sistema Wi-fi; Possuir bluetooth 4.0 opcional; Unidade óptica de DVD-RW: Dispositivo gravadora de			
--	--	---	--	--	--

		DVD: unidade de DVD/RW integrada ao equipamento; - BIOS • BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à configuração do equipamento (SETUP); Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. - MONITOR • Tela: LCD/LED widescreen - anti-reflexivo; resolução: 1280x800 ou 1366x768, área visível de no mínimo 14 polegadas e de no máximo 15 polegadas, tecnologia de matriz ativa TFT colorida, possuir Webcam integrada; - TENSÃO • Gerenciamento de energia: Bateria lithium-ion de no mínimo 04 (quatro) células; duração da bateria de no mínimo 2 horas; Cabo de alimentação: Adaptador universal ac 100-240, alerta com aviso de bateria fraca; Alimentação de energia bivolt; - Softwares pré-instalado				
--	--	---	--	--	--	--

		- Sistema operacional instalada versão/distribuição: Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits ou superior, a licença/chave deverá ser fornecida a licença ou chave do s.o, deverá ser fornecido os drives e mídias do S.O; - OUTROS - Teclado: Idioma padrão português (abnt2), padronização de teclas para acesso rápido (hotkeys), para interação com áudio, possuir sistema de proteção contra derramamento de líquidos; Mouse: Tipo de interface touchpad e com zona de rolagem (scroll), duas teclas; Comprovações obrigatórias: O fabricante do equipamento deverá possuir certificado de qualidade para manufatura dos mesmos devidamente comprovados; Deverá acompanhar o equipamento manual do usuário e dos softwares instalados; Leitor e Gravador de CD/DVD. - Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
7.	375736-6	Cota reservada para ME/EPP em 24% NOTEBOOK – TIPO1 - PROCESSADOR - Processador de no mínimo 4 núcleos; Clock por núcleo de no mínimo 2.0GHz; Arquitetura 32/64 bits; Frequência: DMI ou UMI de 5gt/s; - Cache total de no mínimo 3 MB; - MEMORIA - Memória padrão DDR3, no mínimo de 2 (dois) slots de memória; Capacidade instalada de memória de no mínimo 4 GB, expansível a no mínimo 16 GB; Frequência de Clock de no mínimo 1333 MHz;	Unidade Cód.: 1	12	R\$4.890,0000	R\$58.680,0000

		- HARD DISK • Sistema de armazenamento: Disco rígido com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, velocidade mínima de 5.400 RPM, sistema de proteção ativo contra impactos, sistema de proteção de dados com redução da transmissão de impactos e vibração ao disco rígido, interface SATA II; - PLACA MÃE • Interfaces de comunicação da placa mãe: 4 (quatro) portas USB, destas pelo menos, 2 USB 3.0, dispositivo de vídeo: VGA e Display Port ou VGA e HDMI; Slot Express card opcional, leitora de cartão de mínimo 4 em 1; Interfaces de comunicação de rede: 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet, autosense, full-duplex; wireless: 01 (uma) interface wireless padrão mínimo 802.11 b/g/n com antena interna; Possuir botão específico para ligar/desligar sistema Wi-fi; Possuir bluetooth 4.0 opcional; Unidade óptica de DVD-RW: Dispositivo gravadora de DVD: unidade de DVD/RW integrada ao equipamento; - BIOS • BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre esta BIOS, sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações; Suportar a implementação ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) possibilitando melhor gerenciamento e economia de energia; Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e acesso à				
--	--	---	--	--	--	--

		configuração do equipamento (SETUP); Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir número de patrimônio que possa ser lido remotamente por software de gerenciamento, além de recursos de controle de permissão através de senha para acesso e alterações das configurações padrões. - MONITOR • Tela: LCD/LED widescreen - anti-reflexivo; resolução: 1280x800 ou 1366x768, área visível de no mínimo 14 polegadas e de no máximo 15 polegadas, tecnologia de matriz ativa TFT colorida, possuir Webcam integrada; - TENSÃO • Gerenciamento de energia: Bateria lithium-ion de no mínimo 04 (quatro) células; duração da bateria de no mínimo 2 horas; Cabo de alimentação: Adaptador universal ac 100-240, alerta com aviso de bateria fraca; Alimentação de energia bivolt; - Softwares pré-instalado • Sistema operacional instalada versão/distribuição: Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits ou superior, a licença/chave deverá ser fornecida a licença ou chave do s.o, deverá ser fornecido os drives e mídias do S.O; - OUTROS • Teclado: Idioma padrão português (abnt2), padronização de teclas para acesso rápido (hotkeys), para interação com áudio, possuir sistema de proteção contra derramamento de líquidos; - Mouse: Tipo de interface touchpad e com zona de rolagem (scroll), duas			
--	--	--	--	--	--

		teclas; Comprovações obrigatórias: O fabricante do equipamento deverá possuir certificado de qualidade para manufatura dos mesmos devidamente comprovados; Deverá acompanhar o equipamento manual do usuário e dos softwares instalados; Leitor e Gravador de CD/DVD. • Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
8.	363172-9	Item exclusivo para ME/EPP ACCESS POINT 802.11 B/G/N LONGO ALCANCE • Portas: 1 Ethernet Poe (Auto MDX, auto-sensing 10/100 Mbps); Botões: Reset; Antenas: 2 Integradas (suporta MIMO 2x2 com diversidade espacial); Padrões Wi-Fi: 802.11 b/g/n; Energia: Power over Ethernet passivo (12-24V); Fonte Alimentação: 24V 1A PoE Adapter included; Consumo Máximo de Energia: 4 Watts (Power Save Supported); Potência do Cartão (wlan): 20 dBm (100mW); BSSID: 4 por rádio; Segurança Wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i; Certifications CE, FCC, IC; Recursos IP: Advanced Traffic Management, VLAN 802.1Q, QoS, Advanced QoS, WLAN prioritization, Guest Traffic Isolation Supported, WMM Voice, video, best effort, and background; Qtde de Clientes Simultâneos 100+; Velocidades WLAN Suportadas (MIMO) 802.11n MCS0 - MCS15 (6.5 Mbps a 300 Mbps), HT 20/40; Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11b 1, 2, 5.5, 11 Mbps; Velocidades WLAN Suportadas (Wi-fi) 802.11g 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; Compatível com	Unidade Cód.: 1	20	R\$996,4967	R\$19.929,9340

		o software de gerenciamento UNIFI CONTROLLER. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
9.	417381-3	Item exclusivo para ME/EPP ROTEADOR WIRELESS 802.11 B/G/N • Velocidade Wireless de até 300 Mbps; Suporta múltiplos modos de operação (ponto de acesso, Multi-SSID, Cliente, Repetidor Universal/WDS, Bridge com AP); Suportar no mínimo 4 interfaces 10/100/1000 Mbps portas LAN; Suportar no mínimo 1 interfaces 10/100/1000 Mbps portas WAN; Suportar no mínimo 3 antenas; Suporte VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec; Segurança: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK; Desejável o suporte à habilitar e desabilitar o Rádio Wireless; Suporte a Dynamic IP/Static IP/PPPoE/ PPTP /L2TP; Antena 5dBi; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	25	R\$548,0000	R\$13.700,0000
10.	362700-4	Item exclusivo para ME/EPP SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 • Alimentação de energia bivolt; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	45	R\$211,6667	R\$9.525,0015
11.	191619-0	Item exclusivo para ME/EPP SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 • Alimentação de energia bivolt; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	26	R\$608,6667	R\$15.825,3342
12.	365223-8	Cota principal em 75% SWITCH WEB GERENCIÁVEL 24 PORTAS • Comutador ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas gigabit ethernet; Matriz de comutação com pelo menos 56 gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 41 milhões de pps (quarenta e um milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo osi); Operação full duplex, em	Unidade Cód.: 1	18	R\$3.540,6667	R\$63.732,0006

		portas 1000base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 8000 endereços mac; Latência máxima admitida 5 µs em 1000mbas interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3ab (1000base-t); Memória e processador mínimo de MIPS a 500 MHz, mínimo 32MB Flash, mínimo de 128 MB SDRAM; Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão bivolt (110 e 220V), frequência de 60 hz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flowcontrol, ieee 802.3ab, auto mdi/mdix; Funcionalidades: portmirroring"; Trafficprioritization; ieee 802.1d spanningtree; ieee 802.1w rapidspanningtree; ieee 802.1s Multiplespanningtree; Funções de vlan (802.1q), no mínimo 4.094 ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmp v1, 2c e v3; possuir rmon; possuir senha de segurança para configuração; possuir gerenciamento web; possuir autenticação radius; possuir o protocolo ssl; Preferencialmente da marca HP, Afim de manter compatibilidade com outros Switches existentes; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
13.	365223-8	Cota reservada para ME/EPP em 25% SWITCH WEB GERENCIÁVEL 24 PORTAS	Unidade Cód.: 1	6	R\$3.540,6667	R\$21.244,0002

		• Comutador ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas gigabit ethernet; Matriz de comutação com pelo menos 56 gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 41 milhões de pps (quarenta e um milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo osi); Operação full duplex, em portas 1000base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 8000 endereços mac; Latência máxima admitida 5 µs em 1000mbas interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee 802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3ab (1000base-t); Memória e processador mínimo de MIPS a 500 MHz, mínimo 32MB Flash, mínimo de 128 MB SDRAM; Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão bivolt (110 e 220V), frequência de 60 hz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flowcontrol, ieee 802.3ab, auto mdi/mdix; Funcionalidades: portmirroring"; Trafficprioritization; leee 802.1d spanningtree; leee 802.1w rapidspanningtree; leee 802.1s Multiplespanningtree; Funções de vlan (802.1q), no mínimo 4.094 ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmp v1, 2c e v3; possuir rmon; possuir senha de segurança para configuração; possuir gerenciamento web; possuir				
--	--	--	--	--	--	--

		autenticação radius; possuir o protocolo ssl; Preferencialmente da marca HP, A fim de manter compatibilidade com outros Switches existentes; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
14.	316346-6	Item exclusivo para ME/EPP SWITCH WEB GERENCIÁVEL 48 PORTAS • Comutador ethernet com pelo menos 48 (quarenta e oito) portas gigabit ethernet; Matriz de comutação com pelo menos 176 gbps; Possuir capacidade de processamento de pelo menos 130 milhões de pps (cento e trinta milhões de pacotes por segundo) em nível 2 (modelo Osi); Suportar módulos de 10gbe; Operação full duplex, em portas 1000base-t comutadas, fornecendo até 2000 mbps de largura de banda para estações terminais, servidores e entre switches; Possuir capacidade para no mínimo 16000 endereços mac; Latência máxima admitida 3 µs em 1000mb; Memória e processador mínimo de MIPS a 650 MHz, mínimo 32MB Flash, mínimo de 128 MB SDRAM; Suportar 6mbytes packet buffer memory por dispositivo; Suportar protocolo de roteamento rip v1 e v2; As interfaces devem obedecer às normas técnicas ieee802.3 (10base-t), ieee802.3u (100base-tx), ieee 802.3ab (1000base-t); Possuir fonte de alimentação interna ao equipamento, chaveada, com ajuste automático de tensão bivolt (110 e 220V), frequência de 60 hz; Funcionalidade das portas 10/100/1000 mbps, full duplex em todas as portas, flowcontrol, ieee 802.3ab, auto mdi/mdix; Funcionalidades: "portmirroring";	Unidade Cód.: 1	13	R\$4.268,2933	R\$55.487,8129

		Trafficprioritization; leee 802.1d spanningtree; leee 802.1w rapidspanningtree; leee 802.1s Multiplespanningtree; Funções de vlan (802.1q), vlan baseada em porta protocolos gvrp, no mínimo 4.094 ids simultâneos por dispositivo; Recursos de gerenciamento: Possuir snmp v1, v2c e v3; Possuir rmon; Possuir senha de segurança para configuração; Possuir gerenciamento web; Possuir cli; Possuir autenticação tacacs+; Possuir autenticação radius; Possuir os protocolos ssh v1/2; Possuir o protocolo ssl; Preferencialmente da marca HP, A fim de manter compatibilidade com outros Switches existentes; • Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
15.	147353-0	Item exclusivo para ME/EPP ESTABILIZADOR: • Tensão UM Potência nominal mínima de 600 VA e máxima de 700 VA; Microprocessador com no mínimo 8 estágios de regulação; Tensão de Entrada bivolt automático; Tensão nominal de saída 115V; Regulação de saída +/- 6%; Frequência 60HZ; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão NBR 14.136:2002; Filtro de linha integrado; Proteção contra surtos de tensão; Proteção contra curto-circuito; Proteção contra sobretensão e subtensão com desligamento da saída; Proteção contra sobreaquecimento com rearme automático; Rendimento de 93% ou superior; Tempo de resposta menor ou igual a 6 semiciclos; Chave liga/desliga com proteção contra acionamento	Unidade Cód.: 1	90	R\$301,8000	R\$27.162,0000

		acidental; Gabinete em material antichamas; Indicação luminosa de rede; Porta-fusível externo — deve acompanhar fusível sobressalente; Comprimento do fio de tomada, mínimo 1,20 metro; Atender as especificações da Norma Brasileira NBR 14.373:2006; Deve ser fornecido com manual de instruções em português/BR; Garantia mínima de 12 (doze) meses válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.				
16.	285192-0	Item exclusivo para ME/EPP FRAGMENTADORA DE PAPEL - Capacidade de triturar: entre 15 e 20 folhas por vez; Capacidade do cesto: entre 31 e 35 litros; Potência: entre 372W e 680W; Voltagem: 110V e 220V, a depender do local; Nível de ruído: máximo de 65DB; Tecla de auto/iniciar e reverso; Abertura de entrada: entre 228 e 245mm; Nível de segurança: nível mínimo 3 (norma DIN 32757-1); Proteção contra superaquecimento; Reverso automático; Rodízios para locomoção; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	6	R\$3.200,3333	R\$19.201,9998
17.	407634-6	Item exclusivo para ME/EPP NOBREAK 700VA Interativo convencional construído com microprocessador cisc/flash estabilizador de 16 estágios (modelo full-range) estabilizador de 8 estágios (modelo mono) filtro de linha 1 bateria selada interna carregador de baterias inteligente transformador de 220v para 115v (modelo full-range) tensão de entrada full-range inteligente (modelo full-range) alarme sonoro circuito desmagnetizador função blecaute;	Unidade Cód.: 1	40	R\$463,7267	R\$18.549,0680

		pode ser ligado na ausência de rede elétrica inversor sincronizado com a rede reconhecimento automático de 50hz ou 60hz correção da tensão de saída em true-rms medição da tensão de entrada em true-rms frequência de amostragem para medições true-rms: 7680hz (em rede 60hz) 6 tomadas de saída padrão 2p+t chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão proteção contra descarga total das baterias proteção para linha telefônica (fax, fax-modem) desligamento automático ao final do tempo de autonomia típica de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 89w de potência total) frequência em rede (hz) 50hz ou 60hz (+/-5hz) com detecção automática frequência em inversor (hz) frequência da rede +/-1% fator de potência 0,65 tempo de transferência (ms) < 1 ms forma de onda no inversor semi-senoidal (2) rendimento em rede > 96% rendimento em inversor > 80% faixa de regulação para entrada 115v - 127v 84v - 148v (ca) faixa de regulação para entrada full range 84v - 250v (ca) tolerância na tensão de saída em rede tensão nominal de saída +/- 6% (1) tolerância na tensão de saída em inversor tensão nominal de saída +/- 6% (1); • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
18.	362494-3	Item exclusivo para ME/EPP NOBREAK 6 KVA	Unidade Cód.: 1	3	R\$17.105,715 0	R\$51.317,1450

		• Nobreak em Gabinete padrão Rack com no máximo 4U's de altura. Alimentação interna ou externa: Bivolt automático (110~220 VAC $\pm 10\%$ 60 Hz); senoidal dupla conversão 208 v / 240 v bifásico 2f + n+ t; • Possuir capacidade expansível por uso de baterias externas, deverá ser possível a substituição das baterias com o equipamento ligado (HOTSWAP). Possuir proteções contra sobrecarga, curto circuito, sobreaquecimento e surtos de tensão; Conexão de entrada NEMA L6-30P, Conexão de saída NEMA L6-20R/L6-30R; Possuir Filtro Ativo (PFC); • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.				
19.	Unidade Cód.: 1	Cota principal em 75% RADIO TIPO 1 Equipamento profissional de radiocomunicação para PTP (ponto a ponto) de curtas distancias; 5ghz (5170 – 5875) Mimo 2x2; Dupla Polarização; Integrando Rádio E Antena 16 dbi; Deverá conter Alimentação Via Poe, Instalação Facilitada, Nivelador E Painei Com Leds Externos; Indicada Para Redes Wireless Outdoor Ponto A Ponto E Multiponto; Processador Atheros Mips de no mínimo 560 Mhz; Memória mínima de 64 Mb Ddr2, 8 Mb Flash; Possuir uma interface Ethernet de no minimo 10/100; Possuir conformidade com FCC, IC e CE; Fonte de alimentação de 24v 0.5A POE; Possuir LEDs de alimentação, LAN, WAN e força de sinal; compatível com canais em 5, 8, 10, 20, 30 e 40 Mhz; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	9	R\$16.473,166 7	R\$148.258,5003
20.	Unidade	Cota reservada para ME/EPP em 25%	Unidade Cód.: 1	3	R\$16.473,166 7	R\$49.419,5001

	Cód.: 1	RADIO TIPO 1 Equipamento profissional de radiocomunicação para PTP (ponto a ponto) de curtas distancias; 5ghz (5170 – 5875) Mimo 2x2; Dupla Polarização; Integrando Rádio E Antena 16 dbi; Deverá conter Alimentação Via Poe, Instalação Facilitada, Nivelador E Pannel Com Leds Externos; Indicada Para Redes Wireless Outdoor Ponto A Ponto E Multiponto; Processador Atheros Mips de no mínimo 560 Mhz; Memória mínima de 64 Mb Ddr2, 8 Mb Flash; Possuir uma interface Ethernet de no minimo 10/100; Possuir conformidade com FCC, IC e CE; Fonte de alimentação de 24v 0.5A POE; Possuir LEDs de alimentação, LAN, WAN e força de sinal; compatível com canais em 5, 8, 10, 20, 30 e 40 Mhz; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
21.	356235-2	Item exclusivo para ME/EPP RADIO TIPO 2 Equipamento profissional de radiocomunicação para PTP (ponto a ponto) de Longas, Medias e Curtas distancias; De alto desempenho; 5ghz (5170 – 5875) Mimo 2x2; Dupla Polarização; Integrando Rádio E Antena 25 dbi; Possui mecanismo de inclinação integrado; Deverá conter Alimentação Via Poe, Instalação Facilitada, Nivelador E Pannel Com Leds Externos; Indicada Para Redes Wireless Outdoor Ponto A Ponto E Multiponto; Processador Atheros Mips de no mínimo 560 Mhz; Memória mínima de 64 Mb Ddr2, 8 Mb Flash; Possuir uma interface Ethernet de no minimo 10/100; Possuir conformidade com FCC, IC e CE; Fonte de alimentação de 24v	Unidade Cód.: 1	4	R\$1.424,8150	R\$5.699,2600

		0.5A POE; Possuir LEDs de alimentação, LAN, WAN e força de sinal; compatível com canais em 5, 8, 10, 20, 30 e 40 Mhz; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
22.	289896-9	Item exclusivo para ME/EPP ROTEADOR ETHERNET Roteador Ethernet compacto de 5 portas; Conectividade 10/100; deve ser possível a configuração e gerenciamento de recursos avançados como Roteamento, Firewall, Gestão de controle de acesso, Controle de Banda, Balanceamento de Link, além de aplicações de servidor de DHCP, gateway, DNS, VPN, Bridge entre outras. Permitindo assim um melhor gerenciamento de rede, controle de banda, load balance, possibilitando centralizar o controle da rede em um único ponto; Processador mínimo de 850 MHz, Memória mínima de 64MB; deve suportar Alimentação via PoE; deve possuir o sistema RouterOS Level 4; Itens inclusos: Fonte de alimentação; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	15	R\$650,7900	R\$9.761,8500
23.	218863-5	Item exclusivo para ME/EPP GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE Suportar o gerenciamento de até 16 (dezesesseis) câmeras, nativamente IP ou analógicas desde que conectadas por servidores de vídeo ou codificadores; ricante ou representante autorizado; Possuir ferramenta embarcada para pesquisa de dispositivos na rede; Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo por câmera, em resolução HD; Permitir gerenciamento remoto via	Unidade Cód.: 1	6	R\$3.597,2450	R\$21.583,4700

		dispositivos móveis, através de browser e aplicativo proprietário, sendo compatível no Android e iOS; Permitir diversas formas de pesquisa de gravações, incluindo a pesquisa por evento e data/hora. Deve ainda mostrar o progresso da gravação através de linha do tempo, facilitando para o usuário a identificação dos períodos gravados; possuir total controle do vídeo na reprodução, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro; permitir gravação de imagens por evento, contínua, manual e por agendamento; permitir que a detecção de movimento seja feita no dispositivo de captura, de forma a diminuir o processamento local; Possuir 2 (duas) baias para disco rígido, SATA I ou SATA II; Equipado com HD interno, SATA I ou SATA II com capacidade de armazenamento total de no mínimo 6TB; Possuir ferramenta de diagnóstico em sua interface, que mostre o número de câmeras conectadas, número de câmeras em gravação, qual o tipo de gravação (manual, evento, contínua, etc.), compressão de vídeo, número de quadros por segundo e bit rate por canal; Possuir 01 (uma) interface USB para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface web. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB; Deverá possuir Software gratuito para gerenciamento centralizado, e deverá atender às seguintes características mínimas: Permitir a conexão de no mínimo 16 (dezesesseis)			
--	--	---	--	--	--

		NVRs; deve permitir em sua interface a visualização de câmeras ao vivo e gravadas, e-map e monitor de eventos, atribuindo cada tarefa num determinado monitor; possuir no mínimo as seguintes análise inteligente de vídeo: cerca virtual, detecção de movimento, objetos removidos e detecção de violação (tampering). As gravações destas imagens deverão ser armazenadas no NVR; permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não-proprietários (AVI, MPEG ou similar); Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
24.	243466-0	Item exclusivo para ME/EPP CÂMERA INTERNA IP Câmera fixa para ambiente interno totalmente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE descrito nessa TR. Deve ser fornecido suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, lente e suporte de fixação devem constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam de mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça; Deve possuir sensor de imagem em estado solido do tipo CMOS ou CCD de 1/4" ou 1/3 com 1 Megapixel; Deverá ter sensibilidade de iluminação de 0,5Lux@F2.0; Deve possuir resolução mínima de 1280x800 pixels; Deverá possuir obturador automático 1/60 a 1/15.000 segundo; Deverá possuir compressão MPEG4 e MJPEG; Deverá possuir lente 4mm; Deverá ter as seguintes certificações: CE e FCC; Deverá possuir capacidade de operar em ambientes com temperaturas de	Unidade Cód.: 1	20	R\$570,6533	R\$11.413,0660

		0°~50° C; Deverá suportar os protocolos e aplicações: IPv4, TCP/IP, HTTP, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS e PPPoE; Deverá possuir a capacidade de receber até 10 acessos simultâneos; Deverá possuir a capacidade de ser alimentada com fontes DC e POE; A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af; Deve ser fornecida com capacidade instalada para operar integrada com o sistema de monitoramento fornecido; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
25.	327171-4	Item exclusivo para ME/EPP CÂMERA EXTERNA IP Câmera fixa para ambiente externo totalmente compatível com o GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE descrito nessa TR. Deve ser fornecido caixa de proteção e suporte para fixação. Todo o conjunto incluindo câmera, lente e suporte de fixação devem constituir um único item, ou poderão ser itens separados desde que sejam de mesmo fabricante, garantindo assim a compatibilidade entre cada peça; Deve possuir sensor de imagem em estado solido do tipo CMOS ou CCD de 1/4" ou 1/3 com 1 Megapixel; Deverá ter sensibilidade de iluminação de 0,5Lux@F2.0; Deve possuir resolução mínima de 1280x800 pixels; Deverá possuir obturador automático 1/60 a 1/15.000 segundo; Deverá possuir compressão MPEG4 e MJPEG; Deverá possuir lente 4mm; Deverá ter as seguintes certificações: CE e FCC; Deverá possuir capacidade de operar	Unidade Cód.: 1	21	R\$528,2250	R\$11.092,7250

		em ambientes com temperaturas de 0°~50° C; Deverá suportar os protocolos e aplicações: IPv4, TCP/IP, HTTP, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS e PPPoE; Deverá possuir a capacidade de receber até 10 acessos simultâneos; Deverá possuir a capacidade de ser alimentada com fontes DC e POE; A câmera deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af; Deve ser fornecida com capacidade instalada para operar integrada com o sistema de monitoramento fornecido; Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
26.	190385-3	Item exclusivo para ME/EPP MINI RACK DE PAREDE Mini Rack para acomodação de equipamentos e acessórios de Informática, com altura máxima de 8u. Visor Frontal Fumê, Fechadura Integrada Com Duas Chaves, Fixador Para Parede, Chapa Reforçada, Pintura Epoxi-Pó, Cor Preta. Estrutura Soldada Em Aço Sae 1020 Chapa 0,75/0,9mm Coluna Esp. Porta Frontal Com Abertura De 135°, Armação Em Aço 0,75mm De Esp., com visor Fumê 2,0mm De Esp., Com Fecho E Chave. Laterais Removíveis 0,75mm De Esp. Com Aletas De Ventilação E Fecho rápido.	Unidade Cód.: 1	2	R\$561,5000	R\$1.123,0000
27.	370884-5	Item exclusivo para ME/EPP RACK PARA SERVIDOR Rack para acomodação de equipamentos e acessórios de Informática, com altura máxima de 24u, 1,25 mts de altura x 60 cm de largura x 57 cm de profundidade externa, Cor Preta. Porta frontal em vidro temperado, fechadura escamoteável com chave;	Unidade Cód.: 1	2	R\$1.825,0000	R\$3.650,0000

		Porta traseira bipartida perfurada em chapa de aço 0,9 mm, travamento por fechadura cremona; Laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço 0,75 mm, com fecho rápido e exaustão em forma de venezianas; Abertura destacável para passagem de cabos no teto e na base; Pés niveladores; Pintura eletrostática a pó texturizado;				
28.	128284-0	Item exclusivo para ME/EPP ROTEADOR ETHERNET PROFISSIONAL Roteador Profissional, suporta taxa de transferência de até 24 milhões de pacotes por segundo, ou até 16 gigabits (Velocidade Total). CPU 1,2 GHz com 36 núcleos CPU, 4GB de RAM, 12 Portas Ethernet 10/100/1000, 4 Portas SFP, com Monitor de Tensão, com Monitor de temperatura PCB, com monitor de temperatura CPU, console serial, 1 porta USB, Sistema Operacional RouterOS v6 (64bit). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	2	R\$6.975,0000	R\$13.950,0000
29.	243479-2	Item exclusivo para ME/EPP MEMÓRIA PARA SERVIDOR 8GB DD3 1333 MHZ Módulo de memória com capacidade de 8GB, tecnologia DDR3, frequência de 1333 MHz, com ECC. Compatível com servidor IBM System. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	16	R\$793,2500	R\$12.692,0000
30.	417431-3	Item exclusivo para ME/EPP HD SSD 480GB PARA SERVIDOR HD SSD para servidor, interface SATA 3, capacidade 480GB ou superior, formato 2,5", capacidade Hot-Plug. Case/gaveta compatível com servidor IBM System X3650 M3. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	8	R\$2.612,0000	R\$20.896,0000

31.	411308-0	Item exclusivo para ME/EPP PLACA DE REDE QUAD PORT GIGA 4 portas gigabit, RJ45, PCI – E, compatibilidade de interface PCI Express x 4. Compatível com servidor IBM System. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	6	R\$2.974,6667	R\$17.848,0002
32.	404017-1	Item exclusivo para ME/EPP SERVIDOR DO TIPO RACKS • 1x Processador (2.2GHz/10-core/13.75MB/85W); • 2 x módulo de memória de 16GB DDR4-2666 (12 Slots por Processador); • Suporta até 8 discos SFF; • Controladora de discos P408i; a SR Gen10 2GB 12Gb (suporta Raid 0/1/5/6/10/50/60); • Placa de rede Integrada com 4 portas 1Gb; • 1 x DVD-RW 9.5mm ; iLO 5 ASIC ; • Incluso licenciamento iLO Advanced 3 anos 24 a 7; • 1x fonte de 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Low Halogen • ; Gabinete Rack (2U) - Acompanha trilho (SFF Easy Install); Garantia direto com a fabricante no Brasil, • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	2	R\$17.627,5000	R\$35.255,0000
33.	233492-5	Item exclusivo para ME/EPP PROCESSADOR SIX CORE SILVER • Processador 4114 (2.2GHz/10-core/13.75MB/85W).	Unidade Cód.: 1	4	R\$6.215,0000	R\$24.860,0000
34.	216588-0	Item exclusivo para ME/EPP HD 300 GB 10.00RPM • Segmento= Servidor; • Externo= não, • Padrão (pol.) = 2.5 pol • Rotação (RPM) = 10.000RPM, • Interface= SAS6. 0Gb/s,	Unidade Cód.: 1	10	R\$1.390,6667	R\$ 13.906,6670

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

		- Taxa de transferência (Máx.) = Não Especificado; - Consumo (W) = não especificado; - Dimensões= 17,78mm x 22,86mm x 11,76mm Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
35.	261934-2	Item exclusivo para ME/EPP MEMORIA 8 GIGAS ECC - CL (IDD): 15ciclos; - Row Cycle Time (tRCmin) 46.16ns (mín.); - Refresh to Active/Refresh Command Time (tRFCmin) 260ns (min.); - Row Active Time (tRASmin) 32.00ns (min.); - Ulating: 94 v-0; Temperatura de Operação: 0°C a +85°C; - Temperatura de Armazenamento: -55°C a +100°C; Características: - Tensão padrão JEDEC: 1.2V (1.14Va 1.26V); - VDDQ= 1.2V (1.14Va 1.26V); 16 bancos internos; - Taxas e transferência de dados: PC4-2400, PC4-2133, PC4; 1866 e PC4-1600; 8-bit pre-fetch; Data Strobe Diferencial Bi-direcional - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	16	R\$2.419,0000	R\$38.704,0000
36.	372208-2	Item exclusivo para ME/EPP HBA DUAL 8 GB FIBRA - Seja compatível com servidor supermicro. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	4	R\$4.417,5000	R\$17.670,0000
37.	275771-0	Item exclusivo para ME/EPP GBIC COMPATIVEL COM HBA - Seja compatível com Storage MSA 2040. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	4	R\$450,4400	R\$1.801,7600
38.	00020874	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade Cód.: 1	2	R\$1.868,7900	R\$3.737,5800

		RACK PISO 44U x 660MM 19" POL. • Rack Piso 19" 44U x 660mm; • Praticidade e organização dos equipamentos de rede; • Instalado em piso indoor; • Totalmente fechados; • Estrutura monobloco; • Plano de fixação padrão 19"; • Grau de proteção IP50. • Especificações técnicas: • Atendem aos requisitos das Normas IEC60297-3-100 e IEC60297-3-105; • Possuem estrutura monobloco, fabricado em aço carbono SAE 1010, com espessura de 1,5mm; • Padrão de furação do teto possibilita a instalação de sistema quádruplo de ventilação; • Possui planos frontais e traseiros, perfurados para utilização de porca gaiola; • Porta Frontal com visor em vidro fumê 5mm; • Fechamento da porta feito através de fechos Yale Mini-escamoteáveis; • Porta frontal reversível, com dobradiças de articulação interna que possibilitam uma abertura de 180°; • Tampas laterais e traseira removíveis, confeccionadas em chapa de aço carbono SAE 1010 e com espessura de 0,9mm. Fechamento através de fecho cilindro Yale; • Tampas laterais e traseira possuem o mesmo segredo de chave, porém as portas frontais possuem um segredo diferente; • Fornecido com pés niveladores para alinhamento de piso;				
--	--	---	--	--	--	--

		• Possui carga estática máxima de 300Kg; • Opção de portas, Tampas laterais e Tampa traseira com furação Padrão Colmeia; • Possibilidade de instalação de rodízios giratórios, facilitando a movimentação do bracket; • Grau de proteção IP50; • Acabamento feito com pintura epóxi-pó micro-texturizada preta. Outras cores, sob consulta; • Dimensões (mm): 585* x 2087 a 660 (L x A x C) - (Padrão Rack 19"). • Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
39.	290487-0	Item exclusivo para ME/EPP "RACK PAREDE 12U x 550 MM 19" POL. • Rack Parade 19" 12U x 550mm; • Praticidade e organização dos equipamentos de rede; • Fixação na parede através de bucha e parafusos; • Totalmente fechado; • Estrutura em Aço Carbono SAE 1020 com espessura 1,2mm; • Plano de fixação padrão 19"; • Grau de proteção IP54. Especificações técnicas • Estrutura Monobloco confeccionada em Aço carbono SAE 1020 e sua espessura são de 1,2mm; • Possibilidade de instalação de sistema de ventilação duplo na parte superior do bracket; • Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior do Bracket;	Unidade Cód.: 1	4	R\$668,3500	R\$2.673,4000

		• Possui porta com moldura de aço Carbono SAE 1020 e espessura de 0,75mm com visor em Acrílico transparente de 3mm e fecho cilíndrico com chave; • Plano de fixação em aço Carbono SAE 1020 e espessura de 1,5mm, padrão 19" perfurado para porca gaiola, com marcação em 1/2U e regulagem na profundidade; • Laterais confeccionadas em Aço Carbono SAE 1020 e espessura de 0,75mm, sendo facilmente removíveis e encaixadas com engates rápidos; • Aletas de ventilação nas laterais; • Abertura superior e inferior para passagem de cabos; • Grau de proteção (IP 54); • Pintura epóxi-pó Texturizada padrão (PRETO); • Dimensões (mm): 525* x 558 a 550 (L x A x P) - (Padrão Rack 19"). • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
40.	159318-8	Item exclusivo para ME/EPP KIT SUPORTE C/RODIZIOS GIRATORIOS (2 C/FREIO) • Facilita a movimentação do Rack; • Movimentação suave; • Capacidade: Até 200Kg (50Kg por roda). • Especificações técnicas: • Material da Roda: "CC" - Celeron; • Tipo de Mancal: "F" - Furo Passante; • Capacidade de Carga (kg): 50; • Dimensão do Furo (mm): 7; • Diâmetro: 2" / 50mm; • Largura da Roda (mm): 20; • Temperatura: -30 A +120 °C; • Dureza Superior Rodagem: 25 Brinell;	Unidade Cód.: 1	7	R\$276,0050	R\$1.932,0350

		• Condutividade: Não; • Peso da peça (kg): 0.245; • Fixo/Giratório: Giratório; • Tipo de Fixação: Placa; • Furação (mm): 52 a 24/35; • Dimensão da Placa (mm): 66x49; • Dimensões (mm): 310 a 80 a 22. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
41.	396654-2	Item exclusivo para ME/EPP SISTEMA DUPLO DE VENTILAÇÃO PRETO (P/ RACK PISO) • 2 ventiladores; • Altura de 1U; • Atende os requisitos técnicos das normas IEC 60297-3 e IEC 60297-3-105; • Possui chave seletora para 110/220V, LED, fusível e On/Off. • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	5	R\$ 325,4100	R\$1.627,0500
42.	370343-6	Item exclusivo para ME/EPP REGUA 19" C/ 8 TOMADAS PADRAO BRASILEIRO PRETA • Aplicação Modelo Régua Calha universal, para uso em 19 Polegadas 1U; • Corpo, em aço 1010/1020 espessura variável de 0,9mm à 1 mm; • Tampa em aço 1010/1020 espessura variável de 1mm à 1,2mm; • Tomada Em Poliamida 10A / 127 a 230V Padrões Americanos Antigo Nema ou NBR 14136 (variando de acordo com o modelo); Conectorização Interna Sistema de Barramento Interno em Cobre ou Latão, de 1,5mm² com solda a estanho. Produzido para uso de alta densidade em ambientes críticos; • Cabo P 3 a 1,5mm² x 2,5M Tripolar 10A com Plugue Injetado NBR 14136;	Unidade Cód.: 1	12	R\$124,2567	R\$1.491,0804

		- Acabamento Pintura Eletrostática a Pó - Preto Ral 9011. - Dimensões: Para o modelo Padrão 19 Polegadas Rack, medem 42,5 cm sem abas "orelhas" e 48,5 cm com abas "orelhas". Para o modelo Vertical Zero U de 10 e 12 Tomadas, tem 62,5 cm sem abas "orelhas" de fixação e 68,5 cm com. Para o modelo Vertical Zero U de 16 Tomadas, sem abas "orelhas" de fixação, mede 83 cm, e 88 cm com. - Todas com 4.45 cm (1U) de altura e 4.55 cm de profundidade. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
43.	221289-7	Item exclusivo para ME/EPP PORCA GAIOLA COM PARAFUSO "Porca Gaiola com parafuso, usados na fixação de equipamentos em Racks padrão 19." - Pacotes com 50 unids (porca gaiola mais parafuso) - Dimensões (mm): 12,7 a 13 a 13,4 (L x A x C) - Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	50	R\$0,5867	R\$29,3350
44.	186437-8	Item exclusivo para ME/EPP GUIA DE CABO FECHADO HORIZONTAL 19"X1U". - Atende os requisitos técnicos das normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; - Tampa Frontal facilmente removível; - Pintura Epóxi Pó Texturizada Padrão RAL 7032 (preto); - Dimensões (mm): 483* x 44 (1U) x 50 (L x A x C) - *(Padrão Rack 19") - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	10	R\$20,4600	R\$204,6000
45.	74174-4	Item exclusivo para ME/EPP "PAINEL FRONTAL 19" X1U	Unidade Cód.: 1	10	R\$7,5500	R\$75,5000

		- Estrutura em Aço SAE 1010 com espessura de 0,9mm; - Pintura epóxi-pó Texturizada RAL 7032, na cor preta; - Altura útil de 1U; - Dimensões (mm): 484* x 44 (1U) x 7 (L x A x C) - *(padrão Rack 19"). - Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
46.	329022-0	Item exclusivo para ME/EPP PATCH PANEL DESCARREGADO 24Px1Ux19" - Altura: 43,7mm; - Largura: 482,6mm; - Profundidade: 15,4mm; - Quantidade de posições: 24Portas; - Tipo de conector compatível: RJ-45U/UTP, - Cor: Preto (epóxi); - Material do corpo do produto: Aço / Termoplástico; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	4	R\$252,5833	R\$1.010,3332
47.		Item exclusivo para ME/EPP VOICE PANEL 50p RJ45 2 PARES Idc 19 pol x 1U - Performance garantida dentro dos limites da norma 568 para Categoria 3; - Produto com homologação por laboratório de terceira parte; - Disponível em 30ou 50 portas em conectores RJ-45, Compatibilidade com conectores plug RJ-11; - Painel em aço com pintura epóxi; - Fácil espelhamento dos Blocos 110 ID, permite terminação de condutores sólidos de 22 a 24AWG; - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); - Padrão de pinagem para voz: 2 pares por porta (pinos 3, 4, 5 e 6).	Unidade Cód.: 1	1	R\$275,3367	R\$275,3367

		Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
48.	166278-3	Item exclusivo para ME/EPP CONECTOR RJ45 FEMEA Cat.6 – 2.5m - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; - Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros; - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0); - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro; - Montado em placa de circuito impresso dupla face; - Possibilidade de fixação de ícones de identificação; - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; - Capa traseira já fornecidas com o conector; - Disponível em pinagem T568A/B; - Fornecido nas cores Bege e Branco; - Compatível com a patch panels descarregados, espelhos e tomadas. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	400	R\$28,0267	R\$11.210,6800
49.	295058-8	Item exclusivo para ME/EPP PATCH Cord Cat.6 – 2.5m - Patch Cord U/UTP; - Categoria 6; - Tamanho: 2.5 metros; - Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; - Performance garantida para canal com até 6 conexões, em canais até 100 metros; - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862,	Unidade Cód.: 1	40	R\$38,5033	R\$1.540,1320

		ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
50.	361570-7	Item exclusivo para ME/EPP TERMINAL OPTICO 04 Fo (CX DE EMENDA METALICA PRETO) • METALICA COR PRETA; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	8	R\$65,0267	R\$520,2136
51.	257567-1	Item exclusivo para ME/EPP EXTENSAO OPTICA mm 50.0 DUPLEX Lc 2.5m • As extensões ópticas são produzidas com cabos COA Fibracem de 2 ou 3mm, monofibra ou duplex, com certificação Anatel, atenuação e perda de retorno conforme norma NBR 14433. Podem ser encomendados em comprimentos e combinações personalizadas, acesse sua ficha técnica para ficar sabendo mais. A Fibracem trabalha com vários tipos de conectores ópticos SM e MM. • Tipo de Fibra: MM 50/125 ; • Conector: LC Comprimento: 2,5M • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	9	R\$31,5200	R\$283,6800
52.	382471-3	Item exclusivo para ME/EPP CABO UTP 04p Cat. 6 CAIXA C/ 305M • Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), Categoria 6 e ISO/IEC-11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as	Unidade Cód.: 1	6	R\$576,4600	R\$3.458,7600

		especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras. - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores. - Garantia mínima de 12 (doze).				
53.	315064-0	Item exclusivo para ME/EPP CABO OPTICO 04f mm 50.0/125 Indoor/outdoor - UTP 04P MM 50.0/125 INDOOR/OUTDOOR; - Garantia mínima de 12 meses.	Unidade Cód.: 1	550	R\$5,3133	R\$2.922,3150
54.	377404-0	Item exclusivo para ME/EPP PLAQUETA IDENTIF. CABO OPTICO INJET. 3.0mm - Produto desenvolvido para realizar a identificação de rotas e cabos de fibra óptica em redes aéreas e subterrâneas, podendo ser utilizada em ambientes internos e externos. A plaqueta de identificação é fabricada em poliestireno de alto impacto (PSAI) e aditivada com anti UV. Possui 3mm de espessura e dimensional de 90x40mm ou 100x60mm. Injetada na cor amarela e com serigrafia somente na cor preta. - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	40	R\$2,9650	R\$118,6000
55.	321599-7	Item exclusivo para ME/EPP ABRACADEIRA VELCRO PRETA ROLO 3.0m - Velcro cor Preta; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade Cód.: 1	200	R\$17,5567	R\$3.511,3400
56.	173006-1	Item exclusivo para ME/EPP Scanner - Resolução Ótica: 1200 dpi ou superior; - Páginas por minuto: 25ppm ou superior; - Capacidade do Alimentador Automático: 50 folhas ou superior;	Unidade Cód.: 1	10	R\$2.534,1267	R\$25.341,2670



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

		• Alimentação: Bivolt (110/220 v); • Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP, Windows 10 ou superior; • Capacidade do Alimentador Automático: 50 folhas ou superior; • Conectividade: Wi-Fi, USB 2.0.				
--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

Sessão Pública: 18/01/2019, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL GERAL		R\$	(_____)			

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2019

Representante Legal (carimbo e assinatura)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

Sessão Pública: 18/01/2019, às 10h00min.

D E C L A R A Ç Õ E S

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaramos que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados

Declaramos inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

Declaramos sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

_____, XX de XXXX de 2019

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

Sessão Pública: 18/01/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual nº. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº. _____ e do CPF Nº. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- a)** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- b)** Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- c)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- d)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2019

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

Sessão Pública: 18/01/2019, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Desta forma solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que nos seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ____ de _____ de 2019

Representante Legal

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

Sessão Pública: 18/01/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e se não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de
2019

Representante Legal

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 02/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo(a) Secretário(a) _____, inscrita no CPF nº. _____, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF _____, situada na _____, sendo representada neste ato pelo Senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, vencedora dos itens abaixo relacionados, considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 02/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 9.488 de 31 de agosto de 2018 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais Nº. 09/2010, Decreto 61/2014 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**
- 1.2. **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 02/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 556764/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem,

as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

4.2. Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 10.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

10.2. DO REAJUSTE

- 10.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IGPM/INPC/FGV.

10.3. DO REEQUILÍBRIO

- 10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura do contrato;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- IV.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- V.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- VI.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VII.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- VIII.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições I, II e III do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor.
- 11.4. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, será feito o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 11.5. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 11.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.8. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 11.9. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 11.10. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.11. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 12.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 12.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5. DA MULTA

14.5.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- 2)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- 1)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

14.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

16.2. Colocar as dotações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:
- 17.4.1.** A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Ricardo Dias de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT.
- 17.4.2.** A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.
- 17.4.3.** A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Ricardo Dias de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT.
- 17.4.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Gonçalo Soares de Lima Filho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, matrícula: 109110, domiciliado a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.
- 17.4.5.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de

Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula: 110103, domiciliada a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

- 17.4.6.** A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula: 117355, domiciliado a Rua 02, Quadra 02, Nº 490, Osmar Cabral, Cuiabá/MT.
- 17.4.7.** A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841, domiciliado a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.
- 17.4.8.** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT
- 17.4.9.** A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.
- 17.4.10.** A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.
- 17.4.11.** A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Eduardo César Ribeiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3 SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, matrícula: 129771, domiciliado na Avenida 31 de março, nº1080, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT.
- 17.4.12.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Ligia Vanessa de Carvalho Almeida, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1784375-8 SSP/MT, CPF nº 723.253.212-15, domiciliado a Rua Monte Castelo, nº93, Bairro Areão, Cuiabá/MT.0
- 17.4.13.** A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matrícula 109066, domiciliada na Rua 20, Quadra 16, Casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT.
- 17.4.14.** A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, matrícula nº13626, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT,

CPF nº 814.261.861-34, domiciliado a Rua Juracy da Silva Nunes, nº13, Quadra 02, COHAB Nossa Srª da Guia.

17.4.15. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor Gustavo Luiz Corrêa da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº 695.817.541-72, matrícula: 18845, residente a Av. General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º Andar, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA: _____

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA MUNICIPAL DE -----, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Federal nº. 12.440/2011, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 61/2014 e suas alterações, e demais legislações complementares e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a **contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

- 5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega à CONTRATANTE;
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constatar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. A Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante e independente da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento dos materiais.

9.8. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, ou do tipo de defeito, durante o período de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica;

9.9. A assistência técnica dos materiais deverá ser localizada na cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

9.10. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento da Prefeitura Municipal Várzea Grande até o local da Assistência Técnica, para solução do problema, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante, contendo no mínimo o número do serie do equipamento, data e o defeito apresentado.

9.11. Após realizada a manutenção do equipamento com sucesso, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento do local da Assistência Técnica até a sede da Prefeitura Municipal Várzea Grande, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia.

9.12. O atendimento da Contratante será em horário comercial, na Coordenadoria de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Várzea Grande, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas em dias úteis.

9.13. O prazo para que retire o equipamento e se inicie o atendimento técnico será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico, devidamente, formalizado.

9.14. O tempo máximo de paralisação tolerável, do equipamento, será de 5 (cinco) dias, a partir do início do atendimento técnico. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 5 (cinco) dias.

9.15. Se houver 03 (três) chamadas, para problemas da mesma natureza, no período de 3 (três) meses, o fornecedor deverá substituir o equipamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

9.16. Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiver instalado ou ligado aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

9.17. Por questões de segurança das informações armazenadas nos discos rígidos dos computadores portáteis (notebook) e microcomputadores desktop, nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da Contratante. Caso seja necessária a substituição do disco rígido, a Contratante irá retê-lo, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a Contratante, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.

9.18. A CONTRATADA deve garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade dos dados. Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos estabelecidos nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Ricardo Dias de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT.

10.4.2. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

10.4.3. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor Ricardo Dias de Lima, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT.

10.4.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Gonçalo Soares de Lima Filho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, matrícula: 109110, domiciliado a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

10.4.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula: 110103, domiciliada a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

10.4.6. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula: 117355, domiciliado a Rua 02, Quadra 02, Nº 490, Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

10.4.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841, domiciliado a rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.

10.4.8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, brasileiro, matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT

10.4.9. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

10.4.10. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, matrícula nº 109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

10.4.11. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor Eduardo César Ribeiro portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3 SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, matrícula: 129771, domiciliado na Avenida 31 de março, nº 1080, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

10.4.12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Liga Vanessa de Carvalho Almeida, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1784375-8 SSP/MT, CPF nº 723.253.212-15, domiciliado a Rua Monte Castelo, nº 93, Bairro Areão, Cuiabá/MT.0

10.4.13. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matrícula 109066, domiciliada na Rua 20, Quadra 16, Casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT.

10.4.14. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, matrícula nº 13626, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34, domiciliado a Rua Juracy da Silva Nunes, nº 13, Quadra 02, Cohab Nossa Srª. Da Guia.

10.4.15. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor Gustavo Luiz Corrêa da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº 695.817.541-72, matrícula: 18845, residente a Av. General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º Andar, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a). Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b). Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c). **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

A). CONSTITUEM motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b). Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente

ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será

proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:CPF:

NOME:CPF: